

TERMOADITIVO N.º 08 AO CONTRATO N.º 125/2013 – PROCESSO SC/4574/2013

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Educação, **HÉLIO JOSÉ DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade R.G nº 28.281.096-1 e do CPF/MF 251.352.578-70, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa **UNIÃO DO LITORAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Av. Odisseu, 512, Canto do Mar, São Sebastião/SP, CEP 11600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.074.047/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sra. Daniela de Carvalho Soares Figueiredo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.761.870-5 e do CPF/MF nº 253.322.848-61.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

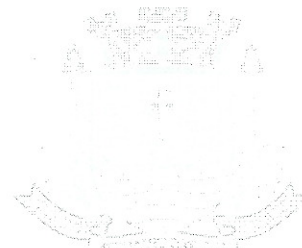
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 23 de julho de 2013, que tem por objeto a contratação de empresa de ônibus, visando o transporte escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atividades municipais e intermunicipais, para prorrogação de prazo em mais 6 (seis) meses passando a vigência de 23 de novembro de 2017 a 22 de maio de 2018, com o valor mensal de R\$ 8.614,92 (oito mil seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor global na ordem de R\$ 51.689,52 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QNT (06 MESES)	VALOR UNITÁRIO (POR KM)	VALOR TOTAL
01	Atividades Intermunicipais	4.428 km	R\$ 4,84 <i>3,52</i>	R\$ 21.431,52
02	Atividades Municipais	7.380 km	R\$ 4,10 <i>4,20</i>	R\$ 30.258,00
VALOR GLOBAL R\$ 51.689,52				

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017	VALOR 2018
EDUCAÇÃO	232-06.01.12.361.0016.2.041.339039.01.220000	R\$ 10.625,07	R\$ 41.064,45
TOTAL GLOBAL R\$ 51.689,52			

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 14 de novembro de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



HÉLIO JOSÉ DE PAULA
Secretário Municipal de Educação

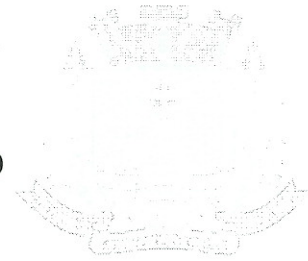
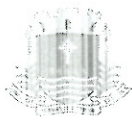
UNIÃO DO LITORAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG 30.602.322-2

ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-20



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.
CONTRATADA: UNIÃO DO LITORAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 125/2013 – PROCESSO SC/4574/2013.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS, VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATIVIDADES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS.
ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 14 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Hélio José de Paula - Secretário Municipal de Educação

E-mail institucional: heliopaula@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: heliojosepa@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

Daniela de Carvalho Soares Figueiredo
CPF: 28761870-5 CPF: 253322848-61
Gerente Administrativa

Daniela@uniaoelitoral.com.br

